

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

CNPJ: 76.208.834/0001-59
AVENIDA TANCREDO NEVES 502
C.E.P.: 85790-000 - Capitão Leônidas Marques - PR

Solicitação Nr.: 165/2020

Data: 16/04/2020

Nr. por Centro de Custo: 31

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - Manutenção Secretaria Munic de Educação
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1 - DIVISAO PROC EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
Nome do Solicitante: ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO -
Destinação: Aquisição de caráter emergencial de Água Sanitária e Álcool em Gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.979 de 2020.

Código da Dotação :

08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00 (494/2020)
08.07.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00 (584/2020)

Identificação:



Observações: Visto que no dia 22 de abril iniciara o cronograma de entrega de atividades aos pais ou responsáveis e faz-se que todos estejam protegidos
A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	CX	ÁGUA SANITÁRIA 5LT - CX. C/ 3 UNID, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO (03-01-0640)	29,0000	870,00
2	30	CX	ÁLCOOL GEL 70° - 500ML - CX. 12 UNID (03-01-0641)	107,9000	3.237,00
Preço Total:					4.107,00

Solicitante: ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA:.....

Capitão Leônidas Marques, 16 de Abril de 2020.

Adm
126/2020
Rommas

Assinatura do Responsável



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.884/0001-59

Fone: 3266-8400 - Fax: 3266-8440 - E-mail: pmclemar@capito.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredi Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR.

Memorando nº 26/2020

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor:

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR



Assunto: Termo de solicitação de abertura de licitação.

No uso das atribuições de meu cargo, venho, respeitosamente, requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, com a seguinte descrição do objeto, bem como a finalidade e previsão orçamentária dos bens ou serviços a serem adquiridos:

OBJETO:	- 20 cx Papel sulfite A4 c/ 5.000 folhas - 75g - 3.000 Pasta papelão com elástico. - 800 unid. De máscaras em tecido ou malha 100% algodão, dupla camada, lavável, com elástico, unissex. - 30 cx Luvas Cirúrgicas em látex - Tamanho P(10cx), M(50 cx), G(5cx), (cx. c/ 100 unid.) contendo CA e selo do INMETRO - 30 cx Água Sanitária 5lt – cx. c/ 3 unid, embaladas em caixa de papelão - 30 cx Álcool Etílico 70º – cx. 12 unid.1lt - embalados em caixa de papelão. - Álcool Gel 70º - 500ml - cx. 12 unid.
FINALIDADE:	Este material é necessário em caráter emergencial em virtude da “Pandemia do Corona Vírus”. O papel sulfite serão impressas apostilas, atividades, que serão encaminhadas aos alunos, em forma de aula remota, para que possam realizar as atividades em suas casas. As pastas de papelão com elástico são necessárias para proteger as atividades em sua ida e volta até as residências e também arquivá-las nas escolas. As luvas e máscaras como material de proteção individual são necessárias neste momento aos servidores e professores que estarão em contato com pais de alunos nas escolas para entrega das atividades. A água sanitária, o álcool etílico e o álcool gel, são necessários de forma extraordinária e suplementar para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes e também das mãos. Solicitamos dispensa de licitação para aquisição destes materiais pois precisamos em caráter de urgência, visto que dia 22 de abril.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 18.208.88-0/000-82

Fone: 3186-8400 - Fax: 3186-8440 - E-mail: omce@ce.mg.com.br
CEP: 35791-000 - Av. Tancredo Neves, 512 - Capitão Leônidas Marques - RJ.

Iniciaremos o cronograma de entrega de atividades aos Pais ou responsáveis e faz-se necessário que todos estejam protegidos.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte: 107 - Dot. 584
	Fonte: Livre - Dot. 440, 493
	Fonte: 104 - Dot. 442
	Fonte: 103 - Dot. 494

O objeto acima mencionado terá um prazo de duração para 30 dias, estando desde já ciente que não poderá se realizar novo procedimento licitatório, sem justificativa plausível, com o mesmo objeto antes do prazo de vencimento da licitação solicitada no presente.

Por fim, segue 3 (três) orçamentos contendo valor e descrição do produto/serviço, com suas respectivas datas anteriores a presente solicitação.

Atenciosamente,

Zizela Maria Primo Dallabrida
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MARGARETE MOREIRA BEDIN

CNPJ Nº 01.149.065/0001-66

RUA XAMBRE N.º 165 - CENTRO FONE: (45) 3286-1471

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES – PR CEP: 85790-000



Solicitação de Orçamento

#####

Item	Qtde	Und	Unid.	Discrimina	Preço Unit.	Vir Total
1	30	cx	Água Sanitária 5 lt-cx c/3 und	Alpes	R\$ 29,00	870,00
2	30	cx	Álcool Etilico 70º-cx 12 und 1 lt	Vale Verde	R\$ 79,00	2.370,00
3	30	cx	Álcool Gel 70º-cx c/12 500 ml	Vale verde	R\$ 107,90	3.237,00
4	65	cx	Luvas Cirugicas em Latex	Talge	R\$ 35,00	R\$ 2.275,00
					Total	8,752,00

(Oito mil setecentos e cinquenta e dois reais)

Validade da Proposta: 10 (Dez dias) a partir da data do orçamento.

Prazo de Entrega: até 10 dias

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.149.065/0001-66 901.02228-31

REPRESENTANTE E CARGO: MARGARETE MOREIRA BEDIN / Administradora

RG E CPF: 6.156.465-9 SSP-PR 017.360.329-76

ENDEREÇO E TELEFONE: RUA XAMBRE Nº. 165 CENTRO (45) 3286-1471

SUPERMERCADO BEDIN
CNPJ 01.149.065/0001-66
Margarete Bedin
Gerente

13/04/2020

Autorizo de acordo com a lei
Claudio Miro Quadri
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



A empresa COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH, estabelecida a RUA PIEN 417

na cidade de CAPITÃO LEONIDAS MARQUES devidamente inscrita no CNPJ n.º 03 811 572/0001-49

e inscrição estadual n.º 9032837260 vem através da presente apresentar a proposta de preços,

referente a solicitação de orçamento, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do produto e/ou serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	Água Sanitária 5lt – cx. c/ 3 unid, embaladas em caixa de papelão com descrição de empilhamento máximo (QBOA)	30	Cx	41,99	1.259,70
2	Álcool Etílico 70º – cx. 12 unid. 1lt - embalados em caixa de papelão (SUPER VALE)	30	Cx	78,00	2.340,00
3	Alcool Gel 70º - 500ml - cx. 12 unid. (SUPER VALE)	30	Cx	115,00	3.450,00
	Luvas Cirúrgicas em latex - Tamanho P(10cx), M(50 cx), G(5cx), (cx. c/ 100 unid.) contendo CA e selo do INMETRO (TALGE)	65	Cx	26,99	1.754,35
					8.804,05

Capitão Leônidas Marques, 13 de abril de 2020.

COMERCIO DE ALIMENTOS GUTH

03.811.572/0001-49
COMÉRCIO DE ALIMENTOS
GUTH LTDA - ME
Rua Pien, 417 - Centro
CEP 85790-000
Capitão Leônidas Marques Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A empresa Comércio de Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0001-00, estabelecida na cidade de Curitiba, devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0001-00, vem através da presente apresentar a proposta de preço referente a solicitação de orçamento, conforme relação abaixo.

Descrição do produto e/ou serviço	Qtda	Un	Preço máximo	Preço mínimo
Água Sanitária 5lt - cx. c/ 3 unid. embaladas em caixa de papelão com descrição do empilhamento máximo	30	Cx	35,00	
Alcool Etilico 70º - cx. 12 unid 1lt - embalados em caixa de papelão	30	Cx	115,-	
Alcool Gel 70º - 500ml sem válvula - cx. 12 unid.	30	Cx	149,-	
Luvas Cirúrgicas em latex - Tamanho P(10cx), M(50 cx), G(5cx) (cx. c/ 100 unidades) G1 e G2 do INMETRO	65	Cx	145,00	

Capitão Leônidas Marques, 14 de abril de 2020.

MEXICO HGO
6-08-1947
3226-2218

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARGARETE MOREIRA BEDIN

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.149.065/0001-66

Certidão nº: 8997429/2020

Expedição: 16/04/2020, às 11:41:50

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARGARETE MOREIRA BEDIN**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
01.149.065/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARGARETE MOREIRA BEDIN
CNPJ: 01.149.065/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:10 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **5906.4122.510C.6F5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.149.065/0001-66

Razão Social: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME

Endereço: R XAMBRE 165 / CENTRO / CAPITAO LEONIDAS MARQUES / PR / 85790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802034620925070

Informação obtida em 16/04/2020 11:46:50

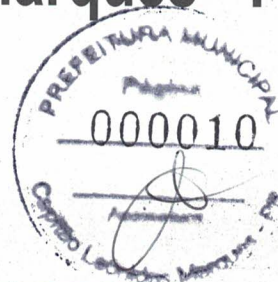
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PARECER JURÍDICO ANÁLISE PRÉVIA DOCUMENTAL E PROCEDIMENTAL



Consultante: Responsável pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Referente: a análise de documentos e sugestão de modalidade licitatória.

Solicitação:	165/2020
Secretaria Municipal:	Educação
Síntese do Objeto:	Água sanitária e álcool em gel (Escolas).
Valor:	Até R\$ 4.107,00

Termo de Referência/Anexos:
☒ OK
☐ Adequar: _____

Pesquisa de preço:
☒ OK
☐ Adequar: _____

Documentos (se art. 24 ou 25, Lei 8666/93):
☒ OK
☐ Adequar: _____

Modalidade sugerida:	<u>DISPENSA</u>
Fundamentação legal:	Art. 4º da lei 13.979/2020 e Decreto Municipal 054/2020.

A Secretaria justifica em seu ofício o direcionamento na contratação devido a extrema urgência por motivo de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, qual seja, a pandemia do Corona Vírus na qual se encontram todos os países.

Ainda, menciona que a aquisição é necessária para higienização das mãos no momento em que os professores ou servidores entrarem em contato com pais de alunos para a entrega de atividades nas escolas. Também, pela necessidade, de forma extraordinária e suplementar, de higienização com maior frequência dos ambientes.

Destaca-se, ainda, que esta análise é adstrita ao procedimento e documentos que a incluem, não competindo a este parecerista emitir opinião no tocante ao disposto do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, sendo esta de competência exclusiva da Procuradoria Jurídica do Município.

Vale mencionar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro ou técnico acerca do objeto, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Assessoria.

Ademais, quanto a análise de conveniência e oportunidade administrativa, esclarece que trata-se de Parecer Jurídico opinativo, vez que o Assessor Jurídico realiza o controle preventivo dos atos administrativos, evitando que a Administração realize ato, dentro da licitação, que não encontre respaldo legal. Não vincula, portanto, o Chefe do Executivo aos seus motivos e conclusões.

Sendo necessárias eventuais adequações pelo Consultante, desde já, devolvo o processo para que as efetue, e, após, retorne à esta Assessoria para conferência.

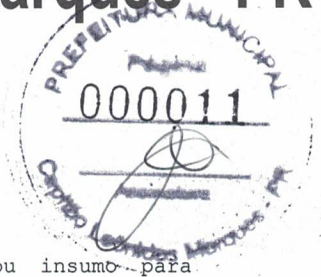
Por fim, após as devidas adequações ou não sendo-as necessárias, destine-se este parecer à Procuradoria Geral do Município para complementação da referida análise legal prévia.

Luana da Silva Kaniestki
Assessora Jurídica
17/04/2020



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal



PARECER

DISPENSA nº 039/2020

INTERESSADO: Município de Capitão Leônidas Marques

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de bem e/ou insumo para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA E ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO COM MAIOR FREQUÊNCIA DOS AMBIENTES (ESCOLAS) E DAS MÃOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES E PROFESSORES QUE ESTARÃO EM CONTATO COM OS PAIS OU RESPONSÁVEIS PELOS ALUNOS NAS ESCOLAS NAS ENTREGAS DAS ATIVIDADES ESCOLARES, EM CARÁTER EMERGENCIAL DEVIDO À SITUAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de água sanitária e álcool em gel para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, destinados aos servidores e professores que estarão em contato com os pais ou responsáveis pelos alunos nas escolas nas entregas das atividades escolares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no valor de R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de projeto básico simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento preliminar que visa dar prosseguimento ao trâmite processual, o qual foi encaminhado a este órgão de assessoramento jurídico para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, de aquisição de água sanitária e álcool em gel para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, destinados aos servidores e professores que estarão em contato com os pais ou responsáveis pelos alunos nas escolas nas entregas das atividades escolares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Instruem os autos os seguintes documentos:

- Termo de referência;
- Cotações (pesquisa de mercado);
- Documentos do fornecedor qualificado.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.A - Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

44.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal



A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus (item 9). Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

I - ocorrência de situação de emergência;

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;

III - existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal



bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada aos autos deverá responder aos seguintes questionamentos:

Para cumprimento de tais requisitos, frisa-se que a Lei Federal nº 13.979/2020 está plenamente em vigor, assim, por mais que a mesma transcreva que os elementos citados no parágrafo anterior sejam presumidos, não há que se deixar de mencionar que a contratação do objeto em questão claramente objetiva a contenção da crise, vez que trata-se de aquisição de água sanitária e álcool em gel para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, destinados aos servidores e professores que estarão em contato com os pais ou responsáveis pelos alunos nas escolas nas entregas das atividades escolares.

Dessa feita, caso não seja contratado direta e emergencialmente o objeto, haverá grave risco, em especial, à segurança de pessoas e à prestação adequada de serviços.

Contudo, atenta-se que o quantitativo e o prazo do contrato deverão observar minuciosamente os termos da lei, estando ambos limitados à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

II.B - Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

- a. Dispensa da elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns (art. 4º-C);
- b. O gerenciamento de risco não é exigido na fase da contratação, mas apenas na execução do contrato (art. 4º-D);
- c. Aceitação de projeto básico simplificado, que contenha os elementos previstos no art. 4-E, § 1º da Lei em comento;
- d. Possibilidade de, excepcionalmente, o gestor dispensar, mediante justificativa, a estimativa de preço exigida pelo § 1º, inciso VI, do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020; e
- e. Dispensa da apresentação dos documentos relativos à habilitação, excepcionalmente e mediante justificativa, nas situações em que houver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, ressalvadas as habilitações relativas à regularidade com a Seguridade Social e o cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição (trabalho de menores) (art. 4º-F).

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no projeto básico simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. **Já a justificativa de preço não é dispensada**, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

Compulsando os autos encaminhados a essa assessoria jurídica, verificamos que constam: a) documento que identifica a necessidade a ser suprida via dispensa (ofício da Secretaria responsável); b) pesquisa de preço de mercado c) despacho de motivação da situação de enfrentamento ao coronavírus; d) e disponibilidade orçamentária.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, as quais atendem a legislação de referência, pelo que o processo não necessita de reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, o que se justifica ainda mais, diante da situação de emergência justificadora da adoção desta hipótese de dispensa de licitação prevista pela Lei nº 13.979/2020.

Além disso, atenta-se que devem ser consultados o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e o sítio oficial do Tribunal de Contas da União, a fim de constatar impedimento para a contratação da empresa selecionada.

Como já dito, o Departamento competente carreu ao processo a comprovação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal



eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 2º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.C - Da dispensa do instrumento de contrato

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus. No entanto, nenhum dos dispositivos ali indicados se aplicam ao caso telado, pois a hipótese aqui vertida é de aquisição de água sanitária e álcool em gel para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, destinados aos servidores e professores que estarão em contato com os pais ou responsáveis pelos alunos nas escolas nas entregas das atividades escolares, com entrega imediata e sem obrigações futuras. Trata-se de ajuste de execução instantânea.

Esses contratos prescindem do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, após cumpridas as recomendações trazidas neste parecer, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.

Retornem os autos ao setor de origem.

Capitão Leônidas Marques-PR, 22 de abril de 2020.



Advogada OAB/PR 48.484



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020.

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Memorando n.º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n.º 165/2020 – P. Adm./Compras n.º 126/2020.

ÓRGÃO REQUERENTE: **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções.

EMPRESA FAVORECIDA: **MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME**, com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **MARGARETE MOREIRA BEDIN**, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76.

OBJETO: Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19.

JUSTIFICATIVA: Materiais de consumo, para uso dos servidores e professores que estarão em contato com pais ou responsáveis pelos alunos nas escolas, na entrega de atividades escolares, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

FINALIDADE: Disponibilizar material de higiene, aos servidores, visto que no dia 22 de abril iniciará o cronograma de entrega de atividades aos pais ou responsáveis. Diante do fato de que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, o enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados. Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.

VALOR: R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).

VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal



EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2020.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020.

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Memorando n.º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n.º 165/2020 – P. Adm./Compras n.º 126/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME

OBJETO: Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

VALOR: R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).

FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

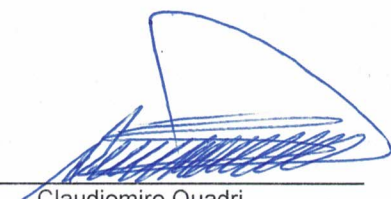
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CÓD. DOTAÇÃO:

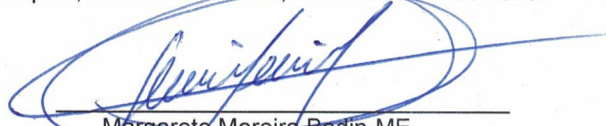
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00(494/2020)

08.07.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00(584/2020)



Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.



Margarete Moreira Bedin-ME
Contratada

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020.

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Memorando n.º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n.º 165/2020 – P. Adm./Compras n.º 126/2020.

ÓRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções.

EMPRESA FAVORECIDA: MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME, com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora MARGARETE MOREIRA BEDIN, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76.

OBJETO: Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19.

JUSTIFICATIVA: Materiais de consumo, para uso dos servidores e professores que estarão em contato com pais ou responsáveis pelos alunos nas escolas, na entrega de atividades escolares, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

FINALIDADE: Disponibilizar material de higiene, aos servidores, visto que no dia 22 de abril iniciará o cronograma de entrega de atividades aos pais ou responsáveis. Diante do fato de que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, o enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.

VALOR: R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).

VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Claudiomiro Quadri

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2020.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020.

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Memorando n.º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n.º 165/2020 – P. Adm./Compras n.º 126/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME.

OBJETO: Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

VALOR: R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).

FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CÓD. DOTAÇÃO:

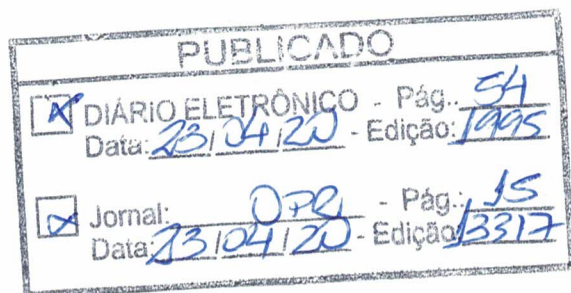
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00(494/2020)

08.07.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00(584/2020)

Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.
Margarete Moreira Bedin-ME

Contratada



Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 144/2020.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2020.

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Memorando n.º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n.º 164/2020 – P. Adm./Compras n.º 125/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: OSMAR STOPASSOLI MAFFEI-ME.

OBJETO: Aquisição emergencial de 800 (oitocentas) unidades de máscaras em tecido, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Máscaras em tecido ou malha 100%, algodão dupla camada, lavável, com elástico.

VALOR: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CÓD. DOTAÇÃO:

08.02.2.143.3.3.90.30.28.00.00.00(442/2020)

08.03.2.144.3.3.90.30.28.00.00.00(493/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

OSMAR STOPASSOLI MAFFEI-ME
Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:0ED4E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020.

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Memorando n.º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n.º 165/2020 – P. Adm./Compras n.º 126/2020.

ÓRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI** em pleno exercício de seu mandato e funções.

EMPRESA FAVORECIDA: MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME, com sede na Rua Xambê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **Margarete Moreira Bedin**, portadora do CPF sob n.º 017.360.329-76.

OBJETO: Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19.

JUSTIFICATIVA: Materiais de consumo, para uso dos servidores e professores que estarão em contato com pais ou responsáveis pelos

alunos nas escolas, na entrega de atividades escolares, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

FINALIDADE: Disponibilizar material de higiene, aos servidores, visto que no dia 22 de abril iniciará o cronograma de entrega de atividades aos pais ou responsáveis. Diante do fato de que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, o enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.

VALOR: R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).

VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 145/2020.

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020.

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Memorando n.º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação n.º 165/2020 – P. Adm./Compras n.º 126/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME.

OBJETO: Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.

VALOR: R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).

FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.

MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

CÓD. DOTAÇÃO:

08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00(494/2020)

08.07.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00(584/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME
Contratada

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:ED070AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2020.

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Memorando n.º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.

Solicitação 166/2020 – P. Adm./Compras n.º 127/2020.

ÓRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público



FUNDA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.
Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.
ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredi Neves, 592, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO MARQUES JUNIOR, em pleno exercício de seu mandato e poderes.
EMPRESA FAVORECIDA: OLIMMILIS PERCY - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Senhor OLIMMILIS PERCY, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: OLIMMILIS PERCY - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Senhor OLIMMILIS PERCY, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: OLIMMILIS PERCY - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Senhor OLIMMILIS PERCY, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: OLIMMILIS PERCY - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Senhor OLIMMILIS PERCY, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: OLIMMILIS PERCY - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Senhor OLIMMILIS PERCY, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: OLIMMILIS PERCY - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Senhor OLIMMILIS PERCY, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: OLIMMILIS PERCY - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Senhor OLIMMILIS PERCY, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.
Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.
ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES. Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredi Neves, 592, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-55, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO MARQUES JUNIOR, em pleno exercício de seu mandato e poderes.
EMPRESA FAVORECIDA: MARCARETE MOREIRA BEHN - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.819.653/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARCARETE MOREIRA BEHN, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: MARCARETE MOREIRA BEHN - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.819.653/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARCARETE MOREIRA BEHN, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: MARCARETE MOREIRA BEHN - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.819.653/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARCARETE MOREIRA BEHN, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: MARCARETE MOREIRA BEHN - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.819.653/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARCARETE MOREIRA BEHN, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: MARCARETE MOREIRA BEHN - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.819.653/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARCARETE MOREIRA BEHN, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: MARCARETE MOREIRA BEHN - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.819.653/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARCARETE MOREIRA BEHN, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2020

Fundamentação: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n.º 054/2020.

Manifestação n.º 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitação n.º 168/2020 - P. Adm. Campos n.º 117/2020.

ORÇAMENTO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

EMPRESA FAVORECIDA: MARCARETE MOREIRA BEHN - ME, sob o CNPJ nº 17.929.753/0001-05, inscrita no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.819.653/0001-45, neste ato devidamente representada pelo Senhor MARCARETE MOREIRA BEHN, portador do CPF nº 03.833.179-68.
JUSTIFICATIVA: Marcação de consumo, para serem utilizadas nas atividades sanitárias e de rotina de TI, para confecção de cartões de controle de acesso, para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade e não causando prejuízo para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade de prestação de serviços, com possibilidade de aumento e pagamento de casos de disponibilidade, sejam de materiais, equipamentos hospitalares e de proteção individual, contra outros bens e itens que se fizerem necessários.
VALORES: R\$ 410,00 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 22 DE ABRIL DE 2020
SÍNTESE: Depois de tomadas as medidas preventivas de combate ao Coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), e para assegurar a saúde pública, a Câmara do Município de Maripá, Paraná, resolve, no uso de suas atribuições, expedir o presente Decreto.
DECRETO: O presente Decreto estabelece as medidas preventivas de combate ao Coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), e para assegurar a saúde pública, a Câmara do Município de Maripá, Paraná, resolve, no uso de suas atribuições, expedir o presente Decreto.

Considerando a pandemia declarada pela OMS - Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, diante da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando as medidas orientadas pelo Ministério da Saúde e do Governo Federal, visando combater o Aterrismo do Coronavírus no Brasil;
Considerando a publicação dos Decretos do Governo e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adotando e recomendando diversas medidas de combate ao Coronavírus por parte da administração direta e indireta estadual;
Considerando a publicação de Resoluções por parte do Ministério Público do Estado do Paraná, com o mesmo objetivo e sentido;
Considerando as publicações dos Decretos que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus por parte do Poder Executivo do Município de Maripá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de competência:
Art. 1º - Suspender por prazo indeterminado o funcionamento ao público, bem como o acesso ao setor administrativo, as salas das Vereadoras e principalmente ao Plenário durante a realização das sessões legislativas;
Art. 2º - As sessões ordinárias serão transmitidas via internet e somente os vereadores e mais dois servidores poderão comparecer ao Plenário;
Art. 3º - Os trabalhos internos serão realizados em sala pelo servidor da Câmara de forma a não haver aglomeração;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 01 de 19 de março de 2020.

MARIPÁ/PR, EM 22 DE ABRIL DE 2020.
AFEROSANTO ANTÔNIO PASTORE
PRESIDENTE
C11200142-E20

Câmara Municipal de Indaial, Santa Catarina
AV. Manoel Ribas, 60 - Centro, Indaial/SC - CEP: 83.520-000
CNPJ: 13.028.902/0001-00 - Telefone: (41) 3271-1246 Email: gabinete@camara.indaial.sc.gov.br

PORTARIA Nº 26/2020
DATA 22/04/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Indaial, Estado do Paraná, resolve, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Autorizada as Secretárias SILAS MARIA PEREIRA LACERDA, Portadora do CPF 820.404.709-30 e LILIANA MARIA BAVA VIEIRA, Portadora do CPF 080.025.089-29, a viajarem a Cidade de Cascavel - PR, no dia 24 de Abril de 2020, para o tratamento de saúde, com valor de R\$119,08 para participação de Tratamento na Eloyl sobre suporte presencial e tratamento para atendimento de Indaial 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Indaial, em 22 de Abril de 2020.
NANIR VICENTE TEIXEIRA

OBJETO: Licitação para aquisição de 800 (oitocentas) unidades de materiais em estoque, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

REQUISITOS: O licitante deverá ser empresário em nome de pessoa física ou jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.908.119/0001-90, com capital social de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e com faturamento líquido anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), comprovado por meio de declaração de faturamento líquido anual, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: A proposta deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis de prazo para a realização da licitação, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

RECEBIMOS: O licitante deverá apresentar, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

RECEBIMOS: O licitante deverá apresentar, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

RECEBIMOS: O licitante deverá apresentar, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, tendo por objeto a execução de obra para construção de uma quadra de esportes coberta na entidade AMESPI. O edital e a pasta técnica estão disponíveis no site www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Colletti, nº 647 - Bairro Ipirê - CEP 85884-000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-6616 - (45) 3264-6617



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

REQUISITOS: O licitante deverá ser empresário em nome de pessoa física ou jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.908.119/0001-90, com capital social de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e com faturamento líquido anual de, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), comprovado por meio de declaração de faturamento líquido anual, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: A proposta deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis de prazo para a realização da licitação, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

RECEBIMOS: O licitante deverá apresentar, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

RECEBIMOS: O licitante deverá apresentar, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

RECEBIMOS: O licitante deverá apresentar, em nome do licitante, e do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes (exceto) e das áreas, de acordo com o Edital.

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO

O Município de Medianeira, Estado do Paraná, torna público a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, tendo por objeto a execução de obra para construção de uma quadra de esportes coberta na entidade AMESPI. O edital e a pasta técnica estão disponíveis no site www.medianeira.pr.gov.br no link avisos de licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Colletti, nº 647 - Bairro Ipirê - CEP 85884-000 - Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-6616 - (45) 3264-6617

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CLANORTE
1ª VARA CÍVEL DE CLANORTE

Município de Lindoeste

E-mail: pm.lindoeste@lindoeste.pr.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telégrafo (45) 3237-8000

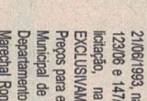
CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE LINDOESTE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/06 e 14/11/04, torna público que será realizado no dia 12/05/2020, às 08h30min, procedimento de licitação, na modalidade PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por Item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação completa no edital. O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, localizada à Avenida Marechal Rondon, S/N, Fone: (45) 3237-8000, no horário das 08h30 às 17h00 horas, ou no endereço eletrônico <http://www.lindoeste.pr.gov.br>, ou ainda através do e-mail: licitacao@lindoeste.pr.gov.br.

Lindoeste, 22 de abril de 2020.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABASTECEDORES DE ÁGUA, para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, DE ACORDO COM O CONDIÇÃO Nº 1590047053 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE A ITAIPU BINAOCIAL, e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com o Edital.

A abertura das propostas será no dia 08 DE MAIO DE 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Dados informações referentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.
Em 22 de abril de 2020

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 237/2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABASTECEDORES DE ÁGUA, para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, DE ACORDO COM O CONDIÇÃO Nº 1590047053 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE A ITAIPU BINAOCIAL, e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com o Edital.

A abertura das propostas será no dia 08 DE MAIO DE 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Dados informações referentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.
Em 22 de abril de 2020

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 237/2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABASTECEDORES DE ÁGUA, para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, DE ACORDO COM O CONDIÇÃO Nº 1590047053 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE A ITAIPU BINAOCIAL, e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com o Edital.

A abertura das propostas será no dia 08 DE MAIO DE 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Dados informações referentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.
Em 22 de abril de 2020

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 237/2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABASTECEDORES DE ÁGUA, para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, DE ACORDO COM O CONDIÇÃO Nº 1590047053 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE A ITAIPU BINAOCIAL, e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com o Edital.

A abertura das propostas será no dia 08 DE MAIO DE 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Dados informações referentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.
Em 22 de abril de 2020

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 237/2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABASTECEDORES DE ÁGUA, para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, DE ACORDO COM O CONDIÇÃO Nº 1590047053 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE A ITAIPU BINAOCIAL, e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com o Edital.

A abertura das propostas será no dia 08 DE MAIO DE 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Dados informações referentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.
Em 22 de abril de 2020

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 237/2019

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2020

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABASTECEDORES DE ÁGUA, para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, DE ACORDO COM O CONDIÇÃO Nº 1590047053 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE A ITAIPU BINAOCIAL, e o Município de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com o Edital.

A abertura das propostas será no dia 08 DE MAIO DE 2020, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, situada à Rua João XXIII, 144, centro.

Dados informações referentes a presente licitação, será fornecida aos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial.

Santa Terezinha de Itaipu - Paraná.
Em 22 de abril de 2020

DIEGO LUCAS WELTER
Ordenador de Despesas
Decreto nº. 237/2019

C11200122-E20

C11200125-E20

C11200126-E20

C11200126-E20

C11200126-E20

C11200126-E20

C11200126-E20

C11200126-E20

C11200126-E20

C11200126-E20

C11200118-E20

C11200118-E20

C11200118-E20

C11200118-E20

C11200118-E20

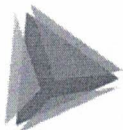
C11200118-E20

C11200118-E20

C11200118-E20

C11200118-E20

C11200118-E20

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Ano* 2020

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 39

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 126/2020

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Dotação Orçamentária* 0803214433903022000004942020

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 4.107,00

Data Publicação Termo ratificação 22/04/2020

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 97691429991 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

CNPJ: 76.208.834/0001-59
AVENIDA TANCREDO NEVES 502
C.E.P.: 85790-000 - Capitão Leônidas Marques - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 39/2020 - DL

Processo Administrativo: 126/2020
Processo de Licitação: 126/2020
Data do Processo: 22/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitações, Evandro Pedro Szekut, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 126/2020
b) Licitação Nr.: 39/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 22/04/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação

Aquisição de caráter emergencial de Água Sanitária e Álcool em Gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.979 de 2020.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtdade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	---------------	-------------------	-----------------------	----------------------

LOTE: 1

MARGARETE MOREIRA BEDIN (39)

1	ÁGUA SANITÁRIA 5LT - CX. C/ 3 UNID, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO	CX	30,00	0,0000	29,00	870,00
2	ÁLCOOL GEL 70° - 500ML - CX. 12 UNID	CX	30,00	0,0000	107,90	3.237,00
					Total do Fornecedor:	4.107,00
					Total Geral:	4.107,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

CNPJ: 76.208.834/0001-59
 AVENIDA TANCREDO NEVES 502
 C.E.P.: 85790-000 - Capitão Leônidas Marques - PR

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 [] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 [] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 126/2020
 Número Processo / Ano: 126/2020
 Data do Processo: 22/04/2020
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo: Aquisição de caráter emergencial de Água Sanitária e Álcool em Gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.979 de 2020.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
494	08.03	2.144	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	27.950,00	2.053,50
584	08.07	2.150	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	199.273,53	2.053,50
					Total Previsto:	4.107,00
					Total Geral:	4.107,00

Capitão Leônidas Marques, Em/...../.....

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES

C.N.P.J.: 76.208.834/0001-59
Município: Capitão Leônidas Marques

Data: 23/04/2020
Nº do Empenho : 3601/20
Ordinário
Processo AF : AF-2427/2020

NOTA DE EMPENHO

Órgão: 08

Unidade: 08.07

Funcional: 12.361.1047

Projeto/Atividade: 2.150

Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00

Fonte de Recurso: 0107 - Salario Educação

Código reduzido: 000584

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- DIVISAO P.EDUCACIONAIS E EDUCAÇÃO BASICA- MDE/FNDE

- EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS MDE/ FNDE E ESTAD

- Manutenção Programa Salario Educação

- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das des

Dotação Inicial:	248.000,00	Empenhos anteriores :	53.563,95	Licitação Nº:	39/2020	Data:	22/04/2020
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	4.107,00	Modal. Licitação:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00	Contrato:	145/2020	Data:	22/04/2020
Total (A) :	248.000,00	Total (B) :	57.670,95				
		Saldo (A - B) :	190.329,05				

Credor: 39

MARGARETE MOREIRA BEDIN

Endereço: R XAMBRE, 165

Cidade: Capitão Leônidas Mar

C.N.P.J.: 01.149.065/0001-66

Inscr.Est./Ident.Prof.: 9010222831

Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - BANSICREDI

Agência: 738-2

Conta Corrente: 11247-0

UF: PR

Fone: <3286-1471

Fax: <(45) 3286

Especificação: 1

Aquisição de caráter emergencial de Água Sanitária e Álcool em Gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.979 de 2020. (Licitação Nº : 39/2020-DL)



Fica empenhada a importância de R\$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais)

Empenhado por: _____ ROSICLEIA MORAES	Conferido por: _____
Autorizo a Despesa Acima Discriminada _____ CLAUDIOMIRO QUADRI PREFEITO MUNICIPAL	ORDEN DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho. _____ PERIQUE PEDRO BARELA SECRETARIO DE FINANÇAS
RECIBO Declaro que recebi(emos) da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, a importância especificada acima em moeda corrente do país. Capitão Leônidas Marques, de de _____ Resp. pelo Credor - MARGARETE MOREIRA BEDIN	Banco: _____ Nº da Conta : _____ Nº do Cheque: _____ Anotação: _____



MARGARETE MOREIRA BEDIN
RUA XAMBRE, 165, CENTRO
CAPITAO LEONIDAS MARQUES - PR
CEP: 85.790-000
Fone: (45) 3286-1471

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0-Entrada 1-Saida **1**

N.º **2.935**
Série: **1**

Folha: 1 / 1

DANFE



Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade

4120 0401 1490 6500 0166 5500 1000 0029 3519 4965 8294

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso

141200072029159 23/04/2020 14:29:23

Numero de registro EPEC

Natureza da operação

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE

Inscrição Estadual

9010222831

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ

01.149.065/0001-66

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social/Nome

000247/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO L. MARQUES

CPF/CNPJ

76.208.834/0001-59

Data da Emissão

23/04/2020

Endereço

AV. TANCREDO NEVES 502, 0

Bairro/Distrito

CENTRO

CEP

85790000

Data Saida/Entrada

23/04/2020

Município

CAPITAO LEONIDAS MARQUES

Fone/Fax

(45) 32868400

UF

PR

Inscrição Estadual

Hora Saida/Entrada

14:29:00

FATURA/DUPLICATA

Duplicata

Vencimento

Valor

00A VISTA/001

23/04/2020

4107,00

Duplicata

Vencimento

Valor

Duplicata

Vencimento

Valor

Valor por Extensão

QUATRO MIL, CENTO E SETE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS

0,00

Valor do ICMS

0,00

Base Cálculo ICMS Substituição

0,00

Valor do ICMS Substituição

Valor Total dos Produtos

4.107,00

Valor do Frete

0,00

Valor do Seguro

0,00

Desconto

0,00

Outras Despesas Acessórias

0,00

Valor do IPI

0,00

Valor Total da Nota

4.107,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

MARGARETE M. BEDIN

Frete por Conta

1-Destinatário

Placa do Veículo

AAA-1234

UF

PR

CPF/CNPJ

01.149.065/0001-66

Endereço

RUA XAMBRE 165

Município

CAPITAO LEONIDAS MARQUES

UF

PR

Inscrição Estadual

9010222831

Quantidade

60

Espécie

0

Marca

-0-

Numeração

0

Peso Bruto

0,00

Peso Líquido

0,00

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CEST	NCM SH	CFOP	CT	UN	QTDE	PREÇO	DESCONTO	%	VALOR	TOTAL	B.C.	ICMS	VALOR	%	ICMS
7898960419436	ALCOOL GEL SUPER VALLE 450 GR		00000000	5.102	0102	UND	30,000	107,9000	0,00	0,00		3.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896274803699	AGUA SANITARIA ALPES 5LT		00000000	5.102	0102	UND	30,000	29,0000	0,00	0,00		870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

Informações complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Reservado ao fisco.

Modelo danfe: Simples

Ces.NF-e | CES Sistemas | 0800 721 2455 | www.csisistemas.com.br

Recebemos de MARGARETE MOREIRA BEDIN (01149065000166), os produtos constantes neste DANFE - 000247/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO L. MARQUES (76208834000159), conforme NF-e Número/Série: 2935/1 emitida em 23/04/2020 no valor de R\$ 4.107,00

Data de recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

NF-e

N.º 2.935

Série: 1

Folha: 1 / 1